



# Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

**MENSAGEM Nº 017/2021**

Ao Senhor  
**NEY PATRICIO DA COSTA**  
Presidente da Câmara Municipal  
**FOZ DO IGUAÇU – PR**

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei que “Autoriza a desafetação e afetação de áreas de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, conforme especifica – Lote nº 1408, Parque Residencial Morumbi II”.

O presente Projeto de Lei visa a desafetação do Lote nº (10.2.02.35) 1408, Área Verde, Matrícula nº 49.756, do 2º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis, situado no Loteamento Residencial Morumbi II, nesta Cidade, Município e Comarca, com superfície total de 466,795m<sup>2</sup> (quatrocentos e sessenta e seis metros e setecentos e noventa e cinco decímetros quadrados), visando a unificação ao Lote nº (10.2.02.38) 0324, Matrícula nº 48.540 (2º Ofício), ocupado pela Escola Municipal Duque de Caxias.

O Lote nº (10.2.02.35) 1408, com 466,795m<sup>2</sup>, é oriundo do processo de subdivisão de área verde com superfície de 71.770,23m<sup>2</sup> (setenta e um mil setecentos e setenta metros e vinte e três decímetros quadrados), através do Decreto nº 28.018, de 6 de abril de 2020, e visa propiciar a utilização da área para a regularização da edificação da Escola Municipal Duque de Caxias, que sofreu avarias na edificação devido a instabilidade do terreno.

A escola foi objeto de interdição após vistoria da Defesa Civil, que identificou diversos problemas estruturais, os quais colocavam em risco os moradores vizinhos e os serviços de reforço das fundações da edificação e, em atendimento às orientações do Ministério Público Federal, as famílias ocupantes da área verde invadida no entorno da escola foram retiradas.

A desafetação se faz necessária tendo em vista que parte do muro da Escola já ocupa o referido lote e com a retirada das casas no entorno da área a próxima etapa será a execução do projeto de engenharia elaborado para reforma e ampliação da Escola, atendendo assim a demanda da Secretaria Municipal de Educação, bem como a execução de drenagem visando a estabilização do terreno e ampliação do muro, em atendimento a determinação ministerial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 5001864-18.2018.4.04.7002/PR.



# Prefeitura do Município de Foz

---

ESTADO DO PARANÁ

.../Mensagem nº 017/2021 – fl. 02

Propõe-se, ainda, a compensação ambiental com a afetação da área de 466,795m<sup>2</sup> (quatrocentos e sessenta e seis metros e setecentos e noventa e cinco decímetros quadrados) correspondente a 3,6529% do Lote nº (06.5.48.28) 0694, Vila Residencial A-1, Matrícula nº 60.386, do 1º Ofício, do Cartório de Registro de Imóveis, correspondente a 100% da área a ser desafetada, afetação esta com parecer favorável emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que atesta o ganho ambiental com a afetação proposta.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Foz do Iguaçu, 14 de abril de 2021.

Francisco Lacerda Brasileiro  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza a desafetação e afetação de área de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, conforme especifica – Lote nº 1408, Parque Residencial Morumbi II.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

**Art. 1º** Fica desafetado de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível, o Lote nº (10.2.02.35) 1408, Área Verde, Matrícula nº 49.756, do 2º Ofício, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, situado no Loteamento Residencial Morumbi II, nesta Cidade, Município e Comarca, com superfície total de 466,795m<sup>2</sup> (quatrocentos e sessenta e seis metros e setecentos e noventa e cinco decímetros quadrados), de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, de acordo com a Planta e Memorial Descritivo, devidamente arquivados, com as dimensões e confrontações a seguir especificadas:

**Lote nº** (10.2.02.35) 1408 – Superfície de 466,795m<sup>2</sup> (Área Verde).

**Registro:** Matrícula nº 49.756, do 2º Ofício.

**Proprietário:** Município de Foz do Iguaçu.

**Roteiro:** Partindo de um ponto situado na divisa do Lote nº 1270 (10.2.02.35) com a Avenida Mário Filho, segue no rumo NE10°23'43"SW e se mede 60,74m confrontando com o Lote nº 0324 (10.2.02.38) Reserva Técnica e alcançando a Rua Engenheiro Araripe, onde toma uma deflexão para o rumo SE45°00'00"NW e se mede 24,275m, onde toma uma deflexão para o rumo SW45°00'00"NE e se mede 27,40m, onde toma uma deflexão para o rumo SW20°39'42"NE e se mede 24,80m, sempre confrontando com o Lote nº 01270 (10.2.02.35) Área Verde, alcançando assim o ponto de partida deste roteiro.

**Parágrafo único.** A desafetação de que trata este artigo se destina a unificação com o Lote nº (10.2.02.38) 0324, Matrícula nº 48.540, do 2º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis, para fins de melhorias e ampliação na Escola Municipal Duque de Caxias.

**Art. 2º** Para fins de compensação ambiental fica afetada como Área Verde, a área de 466,795m<sup>2</sup> (quatrocentos e sessenta e seis metros e setecentos e noventa e cinco decímetros quadrados) correspondente a 3,6529% do Lote nº (06.5.48.28) 0694, Vila Residencial A-1, Matrícula nº 60.386, do 1º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis, correspondente a 100% da área de que trata o art. 1º, desta Lei.

| LIMITES | AZIMUTES      | MEDIDAS | CONFRONTAÇÕES         |
|---------|---------------|---------|-----------------------|
| NORTE   | NW87°00'00"SE | 9,38m   | Rua Cotia (Rua 146)   |
| SUL     | NW87°02'00"SE | 9,38m   | Rua Marmota (Rua 147) |
| LESTE   | SW01°03'00"NE | 49,83m  | Parte do mesmo Lote   |
| OESTE   | SW01°03'00"NE | 49,83m  | Parte do mesmo Lote   |



# Prefeitura do Município de Foz

---

ESTADO DO PARANÁ

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2021.

Francisco Lacerda Brasileiro  
**Prefeito Municipal**